

CERTIDAO DE NÃO SUJEIÇÃO AMBIENTAL		Nº: 824/2026
Número processo:	0824/2026	Vigência: 24/06/2026 - 0
Atividade:	26 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE 26.08 - VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO	
Especificação:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE E NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE	
INFORMAÇÕES DO REQUERENTE		
Requerente:	ARAUJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME LTDA	
CNPJ/CPF:	17.874.427/0001-11	
Contato:	() . -	
Endereço do empreendimento:	DIVERSAS RUAS NA SEDE E NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO, - - CEP: 63.700-000 - CRATEUS-CE	
Representante:		

Prefeitura Municipal de Crateus

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=267aAmbiental



A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor, expede a presente Certidão de Não Sujeição Ambiental.

A presente Certidão é emitida com fundamento no art. 8º, inciso VII, da Lei Federal nº 15.190, de 08 de agosto de 2025 (Lei Geral do Licenciamento Ambiental), que estabelece a não sujeição ao licenciamento ambiental para:

"Serviços e obras direcionados à manutenção e ao melhoramento da infraestrutura em instalações preexistentes ou em faixas de domínio e de servidão, incluídas rodovias anteriormente pavimentadas e dragagens de manutenção." Nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei Federal nº 15.190/2025, os órgãos ambientais disponibilizarão Certidão Declaratória de Não Sujeição ao Licenciamento Ambiental para as atividades enquadradas nessa condição.

Considerando que a atividade informada consiste exclusivamente na manutenção e restauração de vias terrestres urbanas e rurais preexistentes, sem implantação de novo traçado, duplicação, ampliação significativa da capacidade da via ou outras intervenções sujeitas ao licenciamento ambiental, certifica-se seu enquadramento como atividade não sujeita ao licenciamento ambiental.

CERTIFICA-SE portanto que a atividade denominada "Vias Terrestres Urbanas e Rurais – Manutenção e Restauração", localizada no município de Crateús, encontra-se NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, nos termos do art. 8º, inciso VII, da Lei Federal nº 15.190/2025.

RESSALVAS:

A presente Certidão:

- Não autoriza a supressão de vegetação nativa;
- Não substitui Autorização para Supressão Vegetal (ASV), quando necessária;
- Não substitui Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos;
- Não autoriza intervenções em Área de Preservação Permanente (APP);
- Não dispensa anuências de outros órgãos competentes, quando exigidas;
- Perderá sua validade caso haja alteração das características da atividade declarada.

Conforme os procedimentos atualmente adotados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a atividade "Vias terrestres urbanas e rurais – manutenção e restauração" encontra-se entre aquelas passíveis de emissão automática de Certidão de Não Sujeição.

Responsável Técnico: JOSE WEBEM MENDES DE HOLANDA FILHO CREA/CAU: 49586CE ART/RRT nº CE20261818932

Crateus/CE, 24 de Junho de 2026.

Francisco Vieira Sales Neto
Secretário Municipal

Rafael Pereira de Sousa
Secretário Executivo

Prefeitura Municipal de Crateús
CNPJ: 07.982.036/0001-67
www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=267
aAmbiental

